

A LIBERDADE RELIGIOSA NO BRASIL E A EXIGUIDADE DA MESMA NO IRÃ

Julia Gabriela da Cruz MENDES¹
José Artur Teixeira GONÇALVES²

RESUMO: O presente artigo busca tratar da liberdade religiosa no Brasil e da falta da mesma em países do Oriente Médio regidos por teocracias, especialmente o Irã, que frequentemente é apontado como símbolo de submissão e privação de direitos. Modelo que a sociedade atual denomina como infundamentado, o que gera, por consequência, o fanatismo.

Palavras-chave: Liberdade religiosa. Oriente Médio. Teocracia. Fanatismo.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo delimita-se a considerações sobre a atual situação religiosa do Brasil, com plena liberdade para a escolha de cultos e credos, que contrasta com a do Irã, país do Oriente Médio que adota um regime teocrático de governo, tendo a Sharia como Lei.

Atualmente, o mundo acompanha atento as informações da mídia sobre o mais recente caso de falta de liberdade no Islã: a história do pastor Youssef Nadarkhani, condenado à morte por crer em outro deus.

Assim, observando princípios que devem ser respeitados e que afetam, indubitavelmente a todos os países e organizações religiosas que neles se manifestam e por consequência, o direito, e utilizando-se do método indutivo, que se baseia na busca, pesquisa e análise de fontes para a explicação e solução de conflitos, desenvolveu-se o presente trabalho.

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. jg.cmendes@hotmail.com Bolsista do Programa de Iniciação Científica.....

² Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mestre em Sociologia pelas Faculdades.....joseartur@unitoledo.br Orientador do trabalho.

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A RELIGIÃO

2.1 Breve histórico religioso do Brasil

A primeira Constituição do Brasil, de 1824, outorgada por Dom Pedro II, traz o catolicismo como religião oficial do Brasil, não proibindo entretanto, outras religiões de terem seus adeptos em locais próprios para determinado culto. Com a Constituição de 1891, o Estado passa a não mais adotar uma religião oficial, permitindo a livre manifestação religiosa. Gradativamente, os direitos do cidadão passam a ganhar destaque na formulação das demais Constituições do país, e a religião, levando em conta a formação miscigenada do Brasil, não poderia ser simplesmente imposta e assim, o conceito de liberdade religiosa foi fixado no país, confirmando-se nos dias atuais com a Constituição Brasileira de 1988.

O Brasil recebeu inúmeras culturas diferentes durante seu processo histórico: africanos, portugueses, e indubitavelmente os indígenas, foram os responsáveis pela noção geral de religião. Os indígenas, habitantes iniciais do território, eram pagãos e possuíam em sua formação vários rituais para cada momento que julgassem ser típico para a realização de tal cerimônia. E, graças a reciprocidade indígena para com os portugueses, a Missão Jesuíta (catequização dos índios por padres portugueses, que consideravam o paganismo heresia) fixou no país o estereótipo de nação católica, abolindo (ao menos na concepção deles) rituais pagãos.

No caso dos africanos trazidos para o Brasil, a situação é bem mais crítica: retirados de sua terra natal por meios injustos e cruéis, longe de suas casas e famílias, os negros encontraram na religião um modo de aproximar-se do lugar que lhes fora privado lembrar-se. Surge assim, no Brasil, as maiores manifestações religiosas ou que de algum modo refletissem a liberdade tão desejada do homem: a capoeira, a umbanda, o candomblé, os quilombos...enfim, fragmentos de cultura que anexados a outra já existente formaram de um modo sincrético, novas religiões.

Essa pluralidade não cessou no Brasil: por mais que, por séculos (e até os dias atuais) a Igreja Católica tenha dominado o âmbito escolar, social e principalmente jurídico (o fato de atualmente, o nosso Estado ser laico e haver, até pouco tempo atrás, um Cristo na Assembleia mostra isso), as outras religiões não

deixaram de ser menos importantes pois, seus adeptos praticavam-nas, mesmo que isso não lhes fosse permitido. Nunca houve, no país (com exceção do Brasil colonial e partes do Império), uma repressão religiosa como em outros países, no qual a pratica de determinadas religiões era considerado ilegal ou motivo de perseguição. Com certeza, hostilidades para com outros credos houveram , mas numa sociedade tão massificada pela injustiça como a nossa era e ainda é, a condição religiosa das pessoas nunca foi assunto de real deliberação judicial, seja no aspecto penal ou de restrição do direito(salvo na ditadura e Estado Novo).

2.2 Histórico religioso do Irã- islamismo

O Irã (ou República Islâmica do Irã) é um país de Estado Teocrata, que se divide em duas vertentes islâmicas: o sunitas e os xiitas. Observa-se portanto, que da própria matriz religiosa já surgem elementos de conflito e interesses distintos.

Em termos gerais, os povos da atual nação iraniana, eram povos nômades como a maioria dos povos antigos, que acompanhando o desenvolvimento e o comércio começaram a ter suas primeiras intrigas religiosas: a revelação de Maomé como o profeta de Alá mudou o sistema religioso da época, tornando-o predominantemente monoteísta.

Maomé, líder religioso do islamismo (palavra que significa submissão), nasceu em 571 d.c na cidade de Meca, era mercador e assim teve contato com religiões monoteístas. Aos 25 anos, casa-se com Khadidja, viúva que começa a acreditar nas visões que o marido diz ter, através do arcanjo Gabriel. Logo, quem primeiro acreditou nessa religião foi uma mulher (que atualmente é discriminada ,com razões atribuídas ao Alcorão inclusive).

Maomé começou a difundir os preceitos de sua nova religião, que se baseava nas referidas visões do arcanjo e em assuntos de cunho reservado, como certos dogmas que são atualmente seguidos por todos os praticantes do islamismo. Maomé coloca então, a Lei de Alá como base para vida do homem: a Sharia, é inicio, o alicerce para a formação de homens justos, pois a palavra de Alá transmitida aos homens.

Deste modo, o islamismo se difundiu dentre as tribos nômades que começaram a se fixar em locais em que o monoteísmo ganhava força. E o Corão começou a ganhar popularidade por sua crescente pregação de generosidade, bondade e respeito ao próximo, tudo isso abaixo de Alá, logicamente. Ou seja, mais uma vez, a transformação da sociedade e a convivência com um dogma diferente, e principalmente a reorganização social em torno do mercantilismo e da acumulação de riquezas, da concentração de poder, foi a grande causa da difusão de uma das maiores religiões do mundo.

O Corão, livro que rege as relações sociais e religiosas no islamismo, é a própria palavra de Alá, definido em uma simples declaração de fé: “Só a Ti adoramos e só de Ti imploramos ajuda!” (Alcorão, Sura 1).

Após a morte de Maomé, os islamitas começaram a se basear na *xariá* como caminho, não distinguindo assim a religião da política, fé ou moral. Quando o Alcorão não dá as instruções, os muçulmanos procuram a suna, relatos da vida de Maomé. Defenderam (e isso ainda persiste), sua fé de um modo inexorável, e nada abala o pensamento da Unidade, muito menos a veracidade de seu Deus.

3 A OPOSIÇÃO DE DIREITOS

Segundo dados do Censo 2010, o Brasil atual conta com aproximadamente 10.850 igrejas (entre paróquias, congregações e dioceses; sem mencionar as capelas e pequenos templos, pois estima-se que haja no mínimo 300 mil em todo o Brasil), divididas em no mínimo 2.019 denominações ou seja, é impossível sequer discutir a imposição de uma religião oficial no país ou discutir ainda a obrigatoriedade de se ter uma religião, pois a própria cultura brasileira já é diversificada e a religião é um dado de extrema delicadeza, pois é pessoal e afeta indubitavelmente, a dignidade do ser, que é um direito e garantia, tornando-se pois, cláusula pétrea e indiscutível (v. CF. Art. 5º, VI e VIII e Art. 60, § 4º).

Discorrendo sobre John Locke, Aldir Guedes Soriano, em seu livro ‘Direitos Humanos e Liberdade Religiosa’, assevera que o respeitável filósofo refletia da seguinte maneira: “... o evangelho declara, frequentemente, que os verdadeiros

discípulos de Cristo devem esperar sofrer perseguição; mas que a verdadeira Igreja de Cristo deve perseguir e censurar a outrem, ou obriga-lo através da força, da espada e do fogo a abrasar sua fé e doutrinas, não me recorde de ter lido isso em nenhuma parte do Novo Testamento” (2006, p.29). A questão polemica da liberdade religiosa está presente em todo o mundo, principalmente no mundo Oriental, onde predominam religiões que pregam o extremismo, e o que vem se tornando cada vez mais frequente nessas religiões, o fanatismo.

É relevante destacar que o mundo não prega nem a abolição, nem nada contra o islamismo, o que o mundo prega é uma politica de paz acima da religião, de respeito entre os homens, da não imposição de dogmas. Não há como ser contra uma religião como o islamismo, pois, por mais que ela seja cercada de polemicas ela é ainda assim ,a segunda maior religião do mundo. O que para a própria religião já deveria ser motivo de satisfação, tornou-se motivo de imposição religiosa, que ocorre de um modo absurdo, violento e brutal.

O problema se torna maior ainda quando além de se determinar a religião oficial, e impô-la à população, é reprimir violentamente aqueles que não desejam professar o credo escolhido por uma parcela da sociedade e mais grave ainda é a privação do direito inalienável da vida: o caso do pastor Youssef Nadarkhani.

O brasileiro, nascido numa família muçulmana e convertido ao Cristianismo aos 19 anos, recebeu pena de morte por enforcamento na Corte muçulmana, e por intervenção brasileira as negociações para que continue vivo estão sendo realizadas. Mas, a análise do caso é a seguinte: Nadarkhani, quando se converteu ao Cristianismo e tornou-se pastor renegou a fé islâmica, cometendo crime de traição. E além disso, não ensinou aos seus filhos a palavra do Corão, mas sim a Bíblia, o que agravou sua pena (quem é flagrado portando um livro religioso que não seja o Alcorão ou pregando outro credo que não seja o islâmico recebe pena de prisão e em muitos casos, a de morte) para morte e por enforcamento. Ou seja, a segunda maior religião do mundo é mantida com métodos rudimentares, violentos e que não dão chance para que o homem se expresse; é uma sociedade mantida por uma religião obrigatória, que se baseia em leis formuladas há mais de treze séculos atrás. É necessário observar que a religião não é rudimentar nem arcaica, mas os modos para mante-la viva o são .

Imagine pois, que no Brasil haja uma revolução de relevante valor social que mereça a formulação de uma nova Constituição, em que nossas cláusulas pétreas sejam removidas e uma religião que predomina seja imposta e para mantê-la como oficial, o governo use de extrema repressão, maquiando costumes e distorcendo-os, apedrejando mulheres, aplicando incessantemente seus dogmas a crianças, mascarando a violência, a defesa da religião acima da defesa do homem, pregando que o homem não precisa se expressar e que tudo vem de um Deus poderoso que deixa pessoas assassinando outras livremente. Esmagar os direitos humanos praticamente com razão.

E há ainda quem imagine que decisões da ONU cabem à uma realidade como a que todos os dias bombardeia as televisões, internet e todos os meios de comunicação. Por mais que a ONU (com uma grande maioria dos países) pregue a liberdade de religião por mais que tenham uma religião oficial (que é o caso da Argentina, que tem o catolicismo como religião oficial, mas possui uma Igreja Maradoniana livre para cultos, em homenagem ao ídolo argentino Maradona), o Deus do Islã não parece estar disposto a pregar que o homem é livre, ou talvez o Corão não cite em nenhum de seus versículos “Cristo nos criou para que sejamos verdadeiramente livres. Portanto, sejam firmes e não se submetam de novo ao julgo da escravidão.”, conforme o livro do cristianismo Gálatas 5, versículo 1.

3 CONCLUSÃO

Não existem dúvidas de que a religião (ou a falta dela, para os ateus) é algo de extrema importância para a formação do indivíduo e para sua relação com a sociedade. E também não há dúvida de que toda religião se apega a algum Ser, uma força que rege as organizações, o mundo, o homem. Normalmente, esse Ser ama a humanidade incondicionalmente, por mais que ela erre, por mais que ela falhe.

Uma religião moldada por tradições curiosas e marcantes para os adeptos se deixou embaralhar no mundo absurdo em que vive o ser humano. Deixou-se guiar pelo barbarismo já extinto, sem ouvir a voz de seu povo. Sem

escutar mulheres, homens e crianças que perderam o direito a falar, a sorrir, a estar onde desejarem estar e principalmente, a viver para professar a religião. Perderam a liberdade mínima necessária para expressar o que Alá significa para essa população numerosa de adeptos espontâneos, pois nem a organização que conta com todos os países conseguiu colocar no Islã o direito. Não o direito que muitos julgam desnecessário, como o de propriedade. Mas talvez a fonte do principal direito do homem : o direito de escolha, de liberdade, que deve ser algo inerente à condição humana, um valor agregado ao nascimento.

O Brasil é atualmente a sexta potencia do mundo. Perdemos, sem duvida alguma, o básico da noção de honestidade governamental, perdemos um pouco de ética, algo de limites morais. Mas, a maior Carta de Direitos do mundo que o pais possui impõe que jamais poderá ser retirado este direito de liberdade do cidadão brasileiro (nato ou naturalizado). O direito de escolha (as vezes equivocada, como no caso do voto), o brasileiro não perdeu.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

FACULDADES INTEGRADAS “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2007 – Presidente Prudente, 2007, 110p.

HELLERN, Victor. NOTAKER, Henry. GAARDER, Jostein. **O livro das religiões** .São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

SORIANO, Aldir Guedes. **Direitos humanos e liberdade religiosa**. Editora Luz, 2006.

Bíblia Sagrada. Editora Paulus, 2002.

www.iranpresswatch.org/wp-content/uploads/2011/02/MRG_Brief_Iran.pdf

<http://www.pime.org/mundoemissao/direitoshumanossonho.htm>